



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

TERMO

Nº do Processo: 008.00000378/2025-54

Interessado: Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP

Assunto: SPAI 2025 - Centro de Excelência em Inovação e Fomento para o Desenvolvimento de Negócios e Qualific

PROCESSO nº 008.00000378/2025-54

TERMO DE FOMENTO SCTI/CAI nº 08/2025

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ("SCTI"), E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP ("FUNDUNESP"), TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "CENTRO DE EXCELÊNCIA EM INOVAÇÃO E FOMENTO (CEIF) PARA O DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E QUALIFICAÇÃO DO ECOSISTEMA REGIONAL" NO ÂMBITO DO SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Pelo presente instrumento, os **PARCEIROS** abaixo qualificados:

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ("SCTI")**, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré – São Paulo-SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Vahan Agopyan, RG nº 4.810.600-8, CPF nº 839.536.208-00, doravante designado como "**SCTI**"; e

a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP ("FUNDUNESP")**, com sede na Rua Libero Badaró, nº 377, 23º andar, Conjunto 2310 – Centro – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.394.652/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, **Mario de Oliveira Neto**, RG nº 32.352.798, CPF nº 271.242.298-80, doravante designada como "**OSC**";

CONSIDERANDO:

- I. que o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação ("SPAI"), política pública promovida pela **SCTI** e regulamentada pelo Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tem como papel fundamental fomentar ambientes de inovação, podendo incentivar a disseminação e a consolidação de empreendimentos que promovam pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não rotineira e a extensão tecnológica no Estado de São Paulo;
- II. que o Centro de Inovação Tecnológica de Assis, conforme a **Resolução SCTI nº 04/2024**, é credenciada desde 22/01/2024 na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica ("RPCITec"), instrumento integrante do SPAI que articula o conjunto das incubadoras de empresas nascentes intensivas em conhecimento tecnológico estabelecidas no Estado de São Paulo;
- III. que a **FUNDUNESP** encaminhou à **SCTI** solicitação de apoio financeiro no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para realização do projeto denominado "**Centro de Excelência em Inovação e Fomento (CEIF) para o Desenvolvimento de Negócios e Qualificação do Ecossistema Regional**";
- IV. que a implantação do projeto será realizada em espaço cedido pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" ("UNESP"), (campus Assis) para o **Centro de Inovação Tecnológica de Assis**, localizado na Avenida Dom Antônio 2100 – Parque Universitário, Assis, São Paulo;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e no artigo 3º, §1º do Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tendo sido considerada inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do "caput" do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Descrição.** O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, com extrato publicado na edição do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a execução do projeto denominado "Centro de Excelência em Inovação e Fomento (CEIF) para o Desenvolvimento de Negócios e Qualificação do Ecossistema Regional", nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como **Anexo I**.

1.2. **Alterações do Plano de Trabalho.** As metas, etapas e fases de execução previstas no Plano de Trabalho e/ou no Cronograma físico-financeiro poderão ser revistas mediante a celebração de Termo Aditivo, após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente da **SCTI**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

2.1. **Obrigações da SCTI.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019/2014, no Decreto estadual nº 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **SCTI**:

2.1.1. elaborar e conduzir a execução da política pública de apoio aos ambientes promotores de inovação no Estado de São Paulo;

2.1.2. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;

2.1.3. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

- 2.1.4. prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- 2.1.5. repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- 2.1.6. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- 2.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;
- 2.1.8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação ("CMA"), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- 2.1.9. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- 2.1.10. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- 2.1.11. analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- 2.1.12. disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <https://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc/> o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- 2.1.13. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.14. na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **SCTI** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **SCTI** assumiu essa responsabilidade;
- 2.1.15. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- 2.2. **Obrigações da OSC.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **OSC**:
- 2.2.1. executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- 2.2.2. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI** e contendo, respectivamente:
- a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 2.2.3. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- 2.2.4. executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- 2.2.5. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- 2.2.6. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da **SCTI**;
- 2.2.7. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.8. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, na forma e prazos definidos pela **SCTI**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- 2.2.9. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- 2.2.10. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 2.2.11. manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- 2.2.12. assegurar que toda a divulgação das ações relacionadas à parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da **SCTI**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Estado de São Paulo;
- 2.2.13. em caso da realização de obras, colocar e manter placa de identificação no local da obra até a sua conclusão, de acordo com o modelo oficial fornecido pela **SCTI**;
- 2.2.14. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- 2.2.15. permitir e facilitar o acesso de agentes da **SCTI**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.16. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a **SCTI** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

2.2.17. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.18. cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

2.2.19. complementar com recursos financeiros próprios aqueles que forem repassados pela **SCTI**, cobrindo o custo total necessário à plena execução do objeto como contrapartida da **OSC**;

2.2.20. nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los integralmente à **SCTI**.

2.3. Obrigações comuns. São obrigações e responsabilidades comuns à **SCTI** e à **OSC**:

2.3.1. receber em suas dependências, quando necessário, colaborador(es) ou servidor(es) indicado(s) pelo **PARCEIROS** para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Fomento;

2.3.2. observar o direito autoral relativo a cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado em ações relacionadas à parceria, creditando a autoria;

2.3.3. dar imediato conhecimento de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo de Fomento, para a adoção das medidas cabíveis;

2.3.4. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo de Fomento, por intermédio dos respectivos representantes;

2.3.5. notificar os demais **PARCEIROS**, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;

2.3.6. coeditar, em áreas de interesse comum, publicações e materiais de divulgação relacionadas ao objeto da parceria.

2.4. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. A **SCTI** não responde, subsidiária nem solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

2.5. Conformidade com o Marco legal Anticorrupção. Os **PARCEIROS** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTOR DA PARCERIA

3.1. Atribuição. O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a **SCTI** informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

3.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

3.1.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.1.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.1.4. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.1.5. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;

3.1.6. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

3.1.7. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

3.1.8. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

3.2. Designação. Fica designado(a) como gestor(a) da parceria o Assessor IV Bruno Mira David que presta serviços na Coordenadoria de Ambientes de Inovação da **SCTI**.

3.2.1. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela **SCTI**, por meio de simples apostilamento.

3.2.2. Em caso de ausência temporária ou vacância do gestor, assumirá interinamente o servidor indicado pelo Titular da **SCTI** até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. Relatórios técnicos. Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pelo responsável designado pelo Titular da **SCTI** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2. Periodicidade. A periodicidade dos relatórios técnicos será semestral, totalizando 4 (quatro) relatórios técnicos a serem entregues para análise da CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. Competências. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação ("CMA"):

5.1.1. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

5.1.2. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

5.1.3. analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

5.1.4. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.5. solicitar aos demais órgãos da **SCTI** ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

5.1.6. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. **Valor e dotação orçamentária.** O valor total da presente parceria é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), onerando a UGE 480109 – Coordenadoria de Ambientes de Inovação, na natureza da despesa 3.3.50.43, no Programa de Trabalho (PT) nº 19.572.4805.5204, integralmente no orçamento vigente, de responsabilidade da **SCTI**.

6.1.1. Os recursos financeiros que a **SCTI** concede à **OSC** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando a **SCTI** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

6.1.2. É proibida a utilização dos recursos destinados à parceria para finalidades diferentes do objeto pactuado, mesmo em situações de urgência.

6.1.3. Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **OSC** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

6.2. **Contrapartida.** Não haverá contrapartida da **OSC** para a execução do objeto da parceria.

6.3. **Transferência.** Os recursos financeiros de responsabilidade da **SCTI** serão transferidos integralmente à **OSC** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho, e serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil (Agência nº 0303-4, Conta Corrente nº 48648-5), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

6.4. **Saldo remanescente.** Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria. Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

6.5. **Aplicação.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **OSC** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização deles se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

6.5.1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

6.5.2. quando da apresentação da prestação de contas, a **OSC** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

6.5.3. o descumprimento do disposto neste item obrigará a **OSC** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

6.6. **Restituição.** Obriga-se a **OSC**, nos casos de aplicação indevida ou não-utilização dos recursos para o fim pactuado, a devolver o valor repassado devidamente atualizado e acrescido de juros de mora e rendimentos de aplicações financeiras, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

7.1. **Cessão de bens.** Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente, em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

7.2. **Doação de bens.** Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da **SCTI**, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7.3. **Substituição da entidade gestora.** Na hipótese de substituição da entidade gestora do ambiente promotor de inovação credenciado no SPAI ou do responsável pela representação, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

7.3.1. os bens móveis adquiridos em decorrência deste Termo de Fomento; e

7.3.2. os excedentes financeiros existentes, que ficam afetados à realização do objeto da parceria.

7.4. **Disposições relativas ao SPAI.** Caso os recursos transferidos pela **SCTI** sejam utilizados para aquisição de equipamentos ou para a realização de obras civis, a **OSC** expressamente reconhece que:

7.4.1. a compra poderá beneficiar apenas entes de direito público ou entidades privadas sem fins lucrativos; e

7.4.2. as obras poderão ser realizadas apenas em áreas de titularidade de entes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. **Apresentação.** A **OSC** elaborará e apresentará à **SCTI** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019/2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981/2016, as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

8.1.1. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

8.1.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.2. **Prazos.** Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SCTI** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e a relação nominal dos atendidos:

8.2.1. **Prestação de contas parcial:** até 180 (cento e oitenta) dias, até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 545 (quinientos e quarenta e cinco) dias e até 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir da assinatura do ajuste;

8.2.2. **Prestações de contas anuais:** até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente; e

8.2.3. **Prestação de contas final:** até 60 (sessenta) dias, contados do término de vigência da parceria.

8.3. **Pareceres.** Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

8.3.1. **Técnico**, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria; e

8.3.2. **Financeiro**, acerca da correta e regular aplicação dos recursos repassados.

8.4. **Despesas estranhas à parceria.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.4.1. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

8.4.2. A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. **Vigência.** O prazo de vigência desta parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. **Prorrogação.** No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos participes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho.

9.2.1. A prorrogação depende da prévia celebração de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, após proposta justificada pela **OSC** e autorização do titular da **SCTI**, baseada em parecer técnico favorável do gestor da parceria.

9.2.2. A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática desta parceria pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. **Ação promocional.** Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

10.1.1. É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

10.1.2. Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação da **SCTI** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.2. **Divulgação de resultados e atos promocionais.** A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PARCERIA

11.1. **Modalidades.** A parceria será extinta pelo cumprimento do seu objeto, denúncia, rescisão ou pelo decurso do prazo de vigência sem prorrogação.

11.2. **Denúncia.** A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas, em todo o caso, as obrigações já assumidas com terceiros.

11.3. **Rescisão.** Constituem motivos para rescisão, sujeita a perdas e danos, o inadimplemento de quaisquer das obrigações pactuadas neste Termo de Fomento, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto material ou formalmente inexequível.

11.4. **Cumprimento das obrigações.** Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a **SCTI** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar à **SCTI**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.5. **Saldo remanescente.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da **SCTI**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à **SCTI**. A inobservância do disposto neste item ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ("CADIN Estadual"), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. **Termo Aditivo.** Este termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos **PARCEIROS**, previamente e por escrito, observado o disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

13.1. **Aplicação de sanções.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a **SCTI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

13.2. **Registro.** Aplicadas as sanções previstas neste item, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Assinatura digital.** O presente instrumento e eventuais Termos Aditivos poderão ser celebrados digitalmente por meio de certificação digital, emitida em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), reputando-se plenamente firmados pelos **PARCEIROS** após a aposição da última assinatura.

14.2. **Omissões.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os **PARCEIROS**.

14.3. **Dados pessoais.** Caso o objeto da presente parceria envolva a coleta e/ou o tratamento de dados pessoais, caberá à **CONVENENTE** observar todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), informando a **SCTI** por escrito sobre eventuais incidentes, bem como sobre o cumprimento de tais responsabilidades.

14.4. **Ausência de vínculo empregatício.** Os colaboradores da **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

14.5. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a esta parceria poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no endereço informado no preâmbulo deste instrumento.

14.5.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

14.5.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.5.3. Qualquer dos **PARCEIROS** poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações deverão ser enviadas.

14.6. **Foro.** Para quaisquer outras controvérsias decorrentes deste Instrumento que, porventura, não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os **PARCEIROS**, assinam o presente Termo de Fomento em 1 (uma) via de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da assinatura digital.

Parceiros

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
SCTI

MARIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUNDUNESP
OSC

Testemunhas:

1^a

Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal
CPF: 004.080.298-11

2^a

Bruno Mira David
CPF: 300.051.808- 80

ANEXO I **PLANO DE TRABALHO**

I. DADOS CADASTRAIS
1. PROPONENTE: Centro de Inovação Tecnológica de Assis - CIT Assis
Endereço: Avenida Dom Antônio 2100 – Parque Universitário Cidade: Assis - SP CEP: 19806-900 Telefone: (18) 3302-5602 E-mail: contato@citassis.com.br
2. ENTIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP (FUNDUNESP)
CNPJ: 57.394.652/0001-75 Endereço: Rua Líbero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 - Centro Cidade: São Paulo - SP CEP: 01009-906 Telefone: (11) 3474-5300 E-mail: presidencia@fundunesp.org.br Representante: Prof. Dr. Mario de Oliveira Neto - Diretor Presidente E-mail do representante: presidencia@fundunesp.org.br
3. APOIADORES INSTITUCIONAIS:
- Fomenta Vale (SPAI Associado) Endereço: Av. Nove de Julho, 106 - Centro Cidade: Assis - SP CEP: 19800-020 Telefone: (18) 99692-2667 E-mail: contato@fomentavale.com.br
- Centro de Inovação de Tarumã (SPAI Associado) Endereço: Rua Jasmim, 296 Cidade: Tarumã - SP CEP: 19820-025 Telefone: (18) 3373-4700 ramal 1501 E-mail: citruma@taruma.sp.gov.br
- Fundação INOVA Prudente (SPAI Pleno) Endereço: Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 2700 Cidade: Presidente Prudente - SP CEP: 19063-390 Telefone: (18) 3909-9110 E-mail: diretoria@inovaprudente.com.br

II. APRESENTAÇÕES E BREVES HISTÓRICOS DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO E DA ENTIDADE GESTORA:

O credenciamento do Centro de Inovação Tecnológica de Assis (CIT Assis) na Rede Paulista de Centros de Inovação Tecnológica (RPCTec) foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em janeiro de 2024 (Resolução SCTI nº 4, de 18/01/2024) tendo como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (Fundunesp).

A região do Vale do Médio Parapananema conta atualmente com um ecossistema de inovação composto por instituições de ensino e pesquisa, centros e grupos de pesquisa, órgãos de classe, órgãos públicos, empresas produtivas de iniciativa pública e privada, e diversos ambientes promotores de inovação. Este sistema regional de inovação possui enorme potencial a ser articulado pelo CIT Assis. Neste sentido, o CIT Assis tem como missão promover a inovação por meio da articulação, integração e colaboração entre os diferentes atores que compõem o ecossistema regional de inovação no Vale do Médio Parapananema, proporcionando cooperação entre Governo, Empresa e Academia, estimulando a transferência de tecnologia e a inovação em prol do bem-estar da sociedade e disseminando o conhecimento de forma a contribuir com o desenvolvimento social e econômico da região.

Por se tratar de uma comunidade que promove a cultura da inovação e do empreendedorismo, capacita as pessoas para o desenvolvimento de negócios e conecta agentes de inovação, o CIT Assis tem como objetivos estratégicos: desenvolver a competitividade da região através da inovação; promover a cooperação entre pesquisadores, empresas e agentes públicos; fornecer informações, suporte técnico e gerencial que promovam a qualificação e a formação de recursos humanos; e, desenvolver uma rede de contatos capaz de promover a troca de informações e a cooperação entre os diferentes atores do ecossistema.

A estrutura de gestão e governança do CIT Assis contempla a participação e as contribuições de todos os segmentos representativos do ecossistema regional de inovação e está organizada da seguinte maneira: uma Coordenação Executiva, um Conselho Deliberativo (integrado por representantes das instituições de ensino do município, do poder público municipal e regional, do setor privado, da sociedade civil e da entidade gestora) e um Conselho Consultivo (formado por representantes dos diversos setores: educação, empresas, sociedade civil e poder político).

A capacidade de suporte para o desenvolvimento científico e tecnológico do CIT Assis é sustentada pelo conjunto das instituições de ensino técnico, tecnológico e superior instaladas no município de Assis e região (ETECs, FATEC, FEMAs e UNESP), as quais possuem competências tanto na formação de profissionais altamente qualificados nas três grandes áreas do conhecimento (Ciências da Vida, Ciências Exatas Tecnológicas, e Humanidades) quanto na elaboração de projetos e soluções para empresas e parceiros, fundamentalmente nas áreas de biotecnologia agrícola e de alimentos, química industrial, prototipagem e impressão 3D, desenvolvimento na área computacional e de tecnologia da informação com aplicação em saúde, serviços e comércio, entre outros. Neste sentido, o CIT de Assis conta com o suporte de linhas de pesquisa e laboratórios nas instituições parceiras em áreas tais como biotecnologia e bioprocessos; ecologia e biodiversidade; formação de professores em biologia, letras e história; ciências da saúde (psicologia, enfermagem, fisioterapia e medicinal); direito, comunicação, administração e ciências contábeis; ciências da computação e tecnologia da informação; engenharia e

arquitetura; entre outras. Esta infraestrutura permite não somente desenvolver projetos de PD&I como também oferecer serviços e consultorias aos parceiros de toda a região.

Ao longo dos últimos anos, este conjunto de competências tem sido colocado à disposição da comunidade regional através de inúmeros projetos de extensão, acordos de cooperação técnico-científica e eventos de atualização e divulgação. Recentemente, a organização de eventos e desafios vinculados à inovação, tais como competições de programação e hackathons vem promovendo conexões mais diretas entre os acadêmicos e as empresas da região. Na região de atuação do CIT Assis, a forte presença de empresas vinculadas ao setor agroindustrial e de tecnologia tem permitido identificar e fortalecer a vocação da região. Neste sentido, empresas como AGI Brasil, Agroterrenas, Águia Bonita, BAL CIVAP SPE, CASA de Conti, Cocal, Cooparmota Galanta, Hengel, Levers, Moinho Nacional, Novamérica, Raizen, Tereos, Totvs, Verkrom, e muitas outras, têm investido recursos financeiros de maneira consistente para o desenvolvimento e expansão dos seus negócios na nossa região, demandando cada vez mais, recursos humanos bem qualificados e atualizados com as metodologias e ferramentas mais modernas.

A Fomenta Vale é uma associação civil sem fins lucrativos, estabelecida como um hub de inovação e coworking na cidade de Assis-SP, com o propósito de impulsionar o desenvolvimento do Vale do Parapananema. A sua constituição é fundamentada na integração entre tecnologia, educação e o setor empresarial, atuando como um elo entre universidades, empresas e a comunidade para fomentar uma cultura de empreendedorismo e inovação na região. A governança da instituição é composta por uma Diretoria Executiva, um Conselho Deliberativo, Fiscal e Gestor e uma equipe de gestão dedicada. Nos últimos três anos, a Fomenta Vale passou por um processo de reestruturação e crescimento, consolidando e expandindo suas principais frentes de atuação:

1. **Formação de Talentos e Capital Humano: Programa de Estágio:** Em parceria com instituições de ensino, como a FEMMA, FATEC e UNESP, o programa oferece a estudantes, tanto bolsistas quanto voluntários, uma imersão prática no mercado de trabalho. Os estagiários compõem integralmente os setores de Comunicação e Desenvolvimento da Fomenta Vale, participando ativamente de projetos reais como o desenvolvimento de sites, sistemas administrativos e a produção de conteúdo digital. *Cursos e Workshops (Fomento Learning):* A Fomenta Vale promove uma agenda robusta de cursos e workshops abertos à comunidade, focados em temas atuais e relevantes como Inteligência Artificial, programação, marketing digital e desenvolvimento de soft skills. Em 2023, foram realizados 11 cursos, e em 2024, a iniciativa se expandiu para 12 cursos, com uma carga horária total de 50 horas e a participação de 142 pessoas.

2. **Fomento Empreendedorismo e Inovação: Formação de Inovadores (FDI) e Transformando Ideias em Negócios (TIN):** Estes programas são o cerne da estratégia de fomento ao empreendedorismo. O FDI, criado em 2022, inspira a geração de novas ideias através de palestras e workshops. O TIN, lançado no final de 2023, atua na etapa seguinte, auxiliando os participantes a estruturarem suas ideias e transformá-las em negócios viáveis. A sinergia entre os dois programas criou um funil de inovação, que em 2024 resultou na inscrição de 12 projetos, dos quais 5 foram concluídos e estão em busca de apoio ou em fase inicial. Para o ano de 2025 está sendo reestruturado e será reaberto o programa de

o CITtarumã posiciona-se como hub de inovação no Vale do Parapananema, fortalecendo a cultura empreendedora, atrairá iniciativas locais e regionais e promovendo a retenção de talentos na cidade.

A Inova Prudente é uma fundação municipal, mantida pela Prefeitura de Presidente Prudente e criada por meio da Lei nº 9.370/2017. Em 2020, foi credenciada como Centro de Inovação Tecnológica (CIT) pela Rede Paulista de Centros de Inovação, integrando a RPCTec e alinhando-se às estratégias estaduais de apoio à pesquisa, ao empreendedorismo e à competitividade de micro e pequenas empresas. Promove a articulação entre empresas, instituições de ensino e sociedade, fomentando pesquisa aplicada e desenvolvimento de produtos e processos inovadores. Oferece infraestrutura moderna: coworking gratuito com 2.000 m², salas de reunião, auditório, estúdios (podcast e fotografia), laboratórios de informática e sets para gravação (InovaCast e Fotolab). Superta Espaço Kids, incubadora e programa de aceleração, além de permitir residência empresarial com taxas acessíveis e CNPJ local.

A Inova Prudente gerou mais de 2.500 locações de salas em dois anos: 570 para estúdio de podcast, 450 para reuniões e 320 para laboratórios/auditório; a receita própria saltou de R\$ 24 mil (2020) para R\$ 210 mil (2023), marcou novo recorde em 2022 com crescimento de 137% vs. 2021. Teve o terceiro ano seguido de aumento expressivo, reforçando sustentabilidade e eficiência.

A Inova recebe startups, realiza meetups, open talks, mentorias, exposições, tech talks, hackathons e eventos ligados à inovação, como o 4º Hackathon - Impacto Social (ODS/ONU) e a 11ª edição do Startup Day, conduzida em parceria com Sebrae e Oeste Valley. Oferece apoio acadêmico a pesquisadores e estudantes que utilizam o espaço em projetos como geografia e AGTechs.

A Inova é um órgão de administração pública indireta, gerida pela FUNDEPI, certificada e membro pleno da RPCTec, possibilitando acesso a programas, financiamentos e rede de colaboração estadual. Os projetos futuros incluem a implantação do parque tecnológico de Presidente Prudente, alinhamento às políticas municipais de inovação (InovaTec), atração de residentes e expansão da atuação regional.

A ENTIDADE GESTORA: Fundação para o Desenvolvimento da UNESP (FUNDUNESP)

A FUNDUNESP possui natureza jurídica de Fundação de Direito Privado sem finalidade lucrativa, instituída nos termos do art. 44, inciso II, do Código Civil. É regida pelo Estatuto e por seu Regimento Interno e possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É reconhecida de Utilidade Pública Federal, conforme Portaria Ministério da Justiça nº 540 de 18/04/2006, estadual pelo Decreto nº 50.651, de 30/03/2006, e municipal, Decreto nº 47.349, de 05/06/2006. É ainda cadastrada pelo Governo do Estado de São Paulo como entidade da sociedade civil – CRCE 0375/2012.

A criação da FUNDUNESP, na qualidade de Fundação de Apoio, foi aprovada pelo Conselho Universitário da Unesp, em abril de 1987, com o objetivo essencial de proporcionar à Universidade Estadual Paulista, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades estatutárias da Unesp, quais sejam ensino, pesquisa, extensão universitária, prestação de serviços à comunidade e inovação científica e tecnológica.

Devido a esse seu designio e respaldada no convênio que mantém com a Unesp, tem sido possível à FUNDUNESP, nesses 38 anos de existência, apoiar, colaborar e participar decisivamente em inúmeros projetos da Unesp no seu relacionamento extramuros, em face da permissão da participação oficial do seu pessoal docente, técnico e administrativo, bem como a utilização de sua estrutura física, respectadas as normas e legislação vigente.

Em decorrência dos contratos e convênios celebrados pela FUNDUNESP com os setores público e privado, são difundidos conhecimentos cujos avanços e inovações tecnológicas, de maneira geral, vem beneficiando a sociedade e integrando a Unesp, seus docentes, pesquisadores, alunos e funcionários à sua finalidade social e educacional.

A FUNDUNESP tem como missão ser parceira da UNESP, cooperando em suas atividades fins: ensino, pesquisa, extensão com foco em inovação tecnológica e social; Colaborar com o desenvolvimento institucional da universidade, visando a excelência acadêmica em todas as áreas do conhecimento; Colaborar para que as competências e recursos humanos no ensino, pesquisa e extensão estreitem parcerias e colaborações com setores de governos municipal, estadual e federal, voltadas para ações de utilidade pública, na solução de problemas e no atendimento de demandas da sociedade; Gerir e articular o emprego de competências e recursos dos setores público e/ou privado para o desenvolvimento destes setores em atendimento a demandas de setores empresariais, governamentais e demais segmentos da sociedade.

A FUNDUNESP busca cumprir sua missão norteada nos seguintes valores: ética; integridade; transparência e qualidade dos seus serviços. Sempre baseada na sustentabilidade econômica, social e financeira.

A FUNDUNESP atua em contratos e convênios nas áreas de ciências agrárias, ciências biológicas, ciências da saúde, ciências exatas e da terra, ciências sociais aplicadas, educação, engenharias e multidisciplinar. Atualmente atua como entidade gestora de 9 ambientes de inovação credenciados junto ao Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI), a saber:

- Centro de Inovação Tecnológica de Araçatuba
- Centro de Inovação Tecnológica de Assis
- Centro de Inovação Tecnológica de Bauru - CITEB
- Centro de Inovação Tecnológica de Guaratinguetá - CINTEG
- Centro de Inovação Tecnológica de Ilha Solteira
- Centro de Inovação Tecnológica de Itapeva
- Centro de Inovação Tecnológica de Rio Claro
- Incubadora Aquário Ideias - Registro
- Incubadora Saruê - Bauru

Infraestrutura disponível na FUNDUNESP: A sede da FUNDUNESP está localizada no 23º andar do edifício Mercantil Finasa, localizado à Rua Libero Badaró, 377, no Centro, São Paulo/SP. A nova sede foi inaugurada em 2020. Anteriormente, a FUNDUNESP funcionava em um casarão na Avenida Rio Branco, 1210, antiga residência oficial do Governador e em frente ao Palácio dos Campos Eliseos.

• CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
• COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS
• CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO OESTE PAULISTA
• CPFL PAULISTA
• CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
• CYAN AGROANALYTICS - INTELIGÊNCIA CLIMÁTICA E SENSORIAMENTO REMOTO LTDA
• DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO
• DINAGRO AGROPECUÁRIA LTDA
• DIVCOM S.A.
• DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A.
• ELANCO SAÚDE ANIMAL LTDA.
• ELDORADO BRASIL CELULOSE S/A
• EMBRAER S/A
• FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP
• FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
• FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP – FEU
• FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO
• GERDAU S/A
• HFSP - HUMAN FRONTIER SCIENCE PROGRAM ORGANIZATION
• HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES
• INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO – IMAMT
• INSTITUTO SERRAPILHEIRA
• INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA
• ITAU UNIBANCO S/A
• KAIKO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE LTDA
• MERCK SHARP & DOHOME SAÚDE ANIMAL LTDA
• MICROBIOB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PRESIDENTE PRUDENTE
• MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
• NATURA INovação E TECNOLOGIA DE PRODUTOS LTDA
• NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.BR
• PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS
• PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
• PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
• PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.
• REGEA GEOLOGIA, ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA.
• RIO NEGRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
• RUFFORD SMALL GRANTS
• SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
• SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
• SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED

qualificação profissional, na inclusão tecnológica e na estruturação de negócios inovadores, impulsionando a colaboração e a literacia digital entre os diversos setores do ecossistema. O CEIF visa qualificar pessoas para atuar em inovação, capacitando-as na elaboração de projetos e na captação de recursos, além de preparar organizações para o desenvolvimento de parcerias colaborativas. Com um foco especial no DNA regional, o Centro também se dedicará ao desenvolvimento de negócios inovadores de alto potencial, como spin-offs, startups e deep techs. Em um período de 24 meses, almejamos gerar impacto econômico e social mensurável, consolidando um ambiente propício à inovação e ao empreendedorismo em nossa região, alinhado à visão de fortalecimento da rede de ambientes credenciados no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) e à criação de programas inovadores e disruptivos.

1. TÍTULO DO PROJETO

Centro de Excelência em Inovação e Fomento (CEIF) para o Desenvolvimento de Negócios e Qualificação do Ecossistema Regional

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O projeto terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O dinamismo do cenário global e a crescente competitividade exigem que as regiões transformem continuamente o conhecimento em soluções inovadoras. Para que isso ocorra, é fundamental que haja um ecossistema de inovação robusto, caracterizado pela qualificação de seus talentos, pela capacidade de articular projetos e pela habilidade de atrair investimentos. Atualmente, observamos uma demanda crescente por profissionais com competências em inovação e um desafio na conversão de ideias promissoras em projetos estruturados, capazes de atrair financiamento e gerar valor real. Embora existam iniciativas valiosas e um potencial significativo em nosso território, a fragmentação de esforços e a falta de uma abordagem integrada para o desenvolvimento de pessoas e projetos inovadores representam barreiras. Há uma necessidade clara de uma estrutura que não apenas ofereça capacitação de alto nível, mas que também forneça suporte prático e direcionado para a captação de recursos e para a formação de parcerias estratégicas, com um olhar atento às peculiaridades e oportunidades de nossos setores produtivos locais. Articulando quatro ambientes de inovação localizados no Oeste Paulista (CIT Assis, Fomenta Vale, CITarumã e Inova Prudente), o CEIF surge como essa estrutura integradora, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento, desde a formação de talentos até a concretização de negócios inovadores com riquesas em nossa região.

Nesse contexto, a implementação de programas de qualificação e literacia tecnológica emerge como uma resposta concreta para fomentar a cultura de inovação e o desenvolvimento de habilidades digitais desde as bases, criando um ambiente propício à experimentação, desenvolvimento de soluções e colaboração intergeracional. Ao oferecer essas oportunidades a crianças, adolescentes, jovens e adultos, o CEIF não apenas atende à demanda por novas competências em inovação, mas também aborda diretamente a fragmentação de esforços, ao integrar diferentes gerações em um único espaço de aprendizado e cocriação. Esta abordagem inclusiva reforça o caráter integrador do CEIF, promovendo um ciclo virtuoso de desenvolvimento de talentos e a concretização de soluções.

A estrutura de gestão e governança da FUNDUNESP está organizada da seguinte maneira: O Conselho Curador é o órgão normativo e deliberativo ao qual compete estabelecer os objetivos e as diretrizes gerais de organização e gestão da FUNDUNESP. A forma de indicação e composição está definida em estatuto. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração econômico-financeira da Fundação, conforme previsto no estatuto da FUNDUNESP. A Diretoria Executiva é constituída pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, é o órgão da administração executiva da FUNDUNESP, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador. Os diretores são nomeados pelo Reitor da Unesp, observado o disposto no Estatuto da FUNDUNESP. Cumulativamente, os diretores executivos exerceram, também, as funções de coordenadores de Convênios e Projetos e Didático-Científico.

A Gerência de Planejamento e Projetos (GPP), por intermédio da Coordenadoria de Convênios e Projetos (CCP), é o setor responsável pelo gerenciamento de todos os Convênios e Contratos por meio dos quais se realizam os negócios e parcerias da FUNDUNESP com os setores público e privado, possibilitando à Fundação atender as demandas das diferentes organizações por conhecimentos especializados fundamentais para o seu desenvolvimento. Por intermédio dos convênios e contratos firmados, a CCP responde pela gestão administrativa e financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico e presta informações sobre a elaboração de propostas de projetos e seus desdobramentos financeiros e administrativos. A CCP é a interface entre a FUNDUNESP, o Coordenador e os apoiadores de projetos de ensino, pesquisa ou extensão. Também, internamente, é uma interface administrativa estratégica demandando e produzindo informações para os demais setores da FUNDUNESP.

A Gerência Administrativa e Financeira é responsável pelas atividades técnica e operacional da FUNDUNESP. Dentro de suas aptidões e atividades, dá o devido suporte para o desempenho dos trabalhos propostos pela Diretoria. A ela estão ligadas as Unidades de Finanças e Tesouraria, Contabilidade e Patrimônio, Compras e Importação, Informática, Recursos Humanos e Comunicação e Assessoria de Imprensa.

A Assessoria Jurídica é o órgão responsável pelo suporte jurídico à administração da Fundação e aos coordenadores de projeto, nas áreas do direito administrativo, cível e trabalhista.

Principais parceiros: A FUNDUNESP é a fundação de apoio das seguintes ICTs: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – UNESP; Centro Paula Souza – CPS; Instituto de Pesos e Medidas – IPEN-SP; Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA.

A FUNDUNESP atende uma ampla gama de parceiros no desenvolvimento de seus projetos. Desses parceiros, podemos destacar:

- AES ELETROPAULO
- ANA - AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS
- BASF S.A.
- BAYER S.A.
- BNDES
- CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
- SERASA S.A
- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE-MG
- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI / PR
- SIME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
- STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA
- STOLLER DO BRASIL LTDA
- SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
- TICON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS CONDUTIVAS
- TUÓA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - UHE TRÊS IRMÃOS
- UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"
- UNIVERSITY OF GLASGOW
- VALE S/A
- VISCOFAN DO BRASIL
- YAMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Os diferenciais da FUNDUNESP na gestão de projetos e recursos se baseiam nas seguintes conquistas e reconhecimentos: Sistema de gestão certificado pela ISO 9001:2015; Política de Integridade (Compliance), iniciativa premiada com o segundo lugar no "Prêmio de Boas Práticas de Gestão de Fundações de Apoio", organizado pelo CONFE, em 2020; Credenciamento pelo CNPq para realização de importações de equipamentos e insumos para pesquisas; Indicada entre as 20 melhores fundações que atuam com a Petrobras, dentre 120 fundações de apoio.

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

Coordenada pelo Centro de Inovação Tecnológica de Assis (CIT Assis) com apoio institucional de três ambientes de inovação do Oeste Paulista, credenciados no Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI) (Fomenta Vale, CITarumã e Inova Prudente), esta proposta detalha a criação e implementação de um Centro de Excelência em Inovação e Fomento (CEIF), uma iniciativa estratégica projetada para catalisar o desenvolvimento do ecossistema regional de inovação. O CEIF atuará em duas frentes complementares: (1) uma Escola de Inovadores (EI), focada na qualificação de talentos e na promoção da literacia e inclusão digital para públicos diversificados (crianças, adolescentes, jovens e adultos), e (2) um Escritório de Fomento e Inovação Colaborativa (ERIC), dedicado à elaboração de propostas e à captação de recursos para inovação.

O CEIF pretende ser o principal catalisador para a transformação do potencial inovador do Oeste Paulista em negócios de alto impacto e talentos qualificados, reconhecido pela excelência em capacitação e fomento à inovação colaborativa. A nossa Missão é promover a capacitação de indivíduos e organizações, o desenvolvimento de projetos inovadores e a formação de parcerias estratégicas, impulsionando a criação de negócios com DNA regional e a captação de recursos para o avanço socioeconômico da nossa comunidade. Nosso principal objetivo é endereçar lacunas críticas

inovadoras com profundas raízes em nossa região, contribuindo diretamente para a geração de impacto da inovação e para a redução de barreiras de acesso aos ambientes de inovação.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Oeste Paulista, que abrange as regiões do Vale do Médio Paranaíba e do Pontal do Paranaíba, possui um ecossistema de inovação com notável potencial, caracterizado pela presença de instituições de ensino e pesquisa de excelência (como UNESP, ETECs, FATECs, FEMA, UNOCESTE, Toledo Prudente, entre outras), bem como por um setor produtivo dinâmico, com forte vocação agroindustrial e tecnológica, evidenciado por empresas como AGI Brasil, Agroterras, Energisa, NovAmérica, Grupo Águia Bonita, Fitoway, Raizen, Tereos, Tottus, Usina Alto Aleixo, entre outras. Este cenário, embora promissor, enfrenta desafios cruciais que limitam a plena materialização desse potencial e a sua capacidade de gerar impacto socioeconômico de forma equitativa e sustentável.

A principal problemática reside na lacuna entre a demanda por recursos humanos altamente qualificados e atualizados em inovação e tecnologia, e a oferta de programas de capacitação práticos e inclusivos que alcancem diversas camadas da população. Apesar da existência de iniciativas e da mobilização de agentes como a Fomenta Vale, o CITarumã e a Inova Prudente, observa-se uma fragmentação de esforços e a ausência de uma abordagem integrada que, de fato, permita democratizar o acesso ao conhecimento e à prática inovadora em todos os níveis. A competitividade global exige que o conhecimento seja continuamente transformado em soluções inovadoras, o que demanda não apenas profissionais com competências avançadas, mas também uma base sólida de literacia tecnológica e uma cultura de inovação difundida.

Identificamos as seguintes problemáticas que o projeto CEIF visa enfrentar: 1. Carência de Competências Práticas em Inovação e Tecnologia: Existe uma demanda crescente por profissionais com habilidades práticas em áreas emergentes de tecnologia, que vão além do conhecimento teórico. A formação tradicional muitas vezes não proporciona a experimentação e o desenvolvimento de soluções que exigem uma abordagem prática, essencial para a inovação. A região necessita de um ambiente onde a criatividade, o desenvolvimento de soluções e a resolução de problemas tecnológicos sajam incentivadas desde cedo e ao longo de toda a vida. 2. Exclusão Digital e Geracional: Segmentos importantes da população encontram-se à margem do avanço tecnológico. Crianças, adolescentes e jovens, em fase crucial de desenvolvimento de habilidades STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática), muitas vezes carecem de acesso a programas e iniciativas de capacitação tecnológica lúdicas e engajadoras. Paralelamente, adultos com mais de 50 anos correm o risco de desengajamento tecnológico e social, não tendo acesso a programas que lhes permitem adquirir novas competências digitais, manter-se ativos e contribuir com sua vasta experiência para a inovação social. Esta lacuna impede a redução das barreiras de acesso aos diversos ambientes de inovação para talentos de todas as idades. 3. Dificuldade na Estruturação e Captação de Recursos para Projetos Inovadores: Pesquisadores, empreendedores e empresas locais frequentemente enfrentam desafios na formulação de propostas que atendam aos rigorosos requisitos de agências de fomento, bem como no mapeamento e acesso a diversas fontes de financiamento. Isto resulta na perda de oportunidades e na não materialização de ideias de alto potencial em projetos financeiráveis e negócios de impacto. 4.

Subaproveitamento do Potencial Colaborativo do Ecosistema: Embora o ecossistema conte com múltiplos atores, a falta de mecanismos eficazes para conectar universidades, empresas, entidades de pesquisa e o setor produtivo ainda impede a formação de parcerias estratégicas mais robustas e a cocriação de soluções. Há uma necessidade de um polo integrador que fomente ativamente a colaboração e o compartilhamento de infraestrutura.

Dante dessa realidade, o CEIF surge como uma intervenção estratégica para qualificar o ecossistema regional, ao oferecer soluções integradas para a capacitação de talentos (desde a base até o nível avançado), o fomento à inovação colaborativa, e o desenvolvimento de negócios com forte "DNA regional", promovendo a inclusão e o avanço socioeconômico da comunidade do Vale do Médio e Pontal do Paranapanema, no Oeste Paulista.

5. JUSTIFICATIVA

A implementação do Centro de Excelência em Inovação e Fomento (CEIF) se justifica como resposta estratégica e integrada aos desafios identificados na realidade do ecossistema de inovação do Oeste Paulista, especialmente no Vale do Médio Paranapanema e no Pontal do Paranapanema. O projeto visa modular, aprimorar e desenvolver a capacidade inovadora da região, atacando as problemáticas de forma multifacetada e coerente com as necessidades locais, ao mesmo tempo em que se alinha perfeitamente aos objetivos desta nova Chamada de Fomento para o fortalecimento da Rede SPAI.

A importância do CEIF reside na sua abordagem abrangente, que atua em quatro frentes interdependentes para solucionar os problemas verificados: 1. Qualificar pessoas para atuar em inovação: A Escola de Inovadores (EI) do CEIF é a peça central dessa abordagem. Ela permite o desenvolvimento de habilidades práticas em tecnologia, programação e pensamento inovador para crianças, adolescentes, jovens e adultos. Esta iniciativa transcende a capacitação técnica, tornando-se um poderoso vetor de inclusão digital e intergeracional, reduzindo barreiras de acesso e ativando talentos em todas as fases da vida. 2. Qualificar pessoas para a elaboração de projetos e a captação de recursos: A dificuldade na formulação de propostas e o desconhecimento sobre as diversas fontes de financiamento (públicas e privadas) limitam a materialização de ideias inovadoras em projetos financeiráveis. O Escritório de Fomento e Inovação Colaborativa (EFIC) do CEIF, ao prover consultoria especializada e capacitação, resolverá essa lacuna. Ao capacitar indivíduos na elaboração de projetos que atendam aos rigorosos requisitos das agências de fomento, o CEIF não apenas potencializa a atrair de investimentos, mas fortalece a capacidade de autossustentação do ecossistema e a disseminação de boas práticas de captação de recursos. 3. Qualificar as organizações para o desenvolvimento de parcerias colaborativas: o subaproveitamento do potencial colaborativo e a fragmentação de esforços entre universidades, empresas e entidades de pesquisa representam barreiras para a inovação em rede. O CEIF, como facilitador ativo, preenche essa lacuna, promovendo a cultura da colaboração e capacitando as organizações na estruturação de acordos e projetos conjuntos, utilizando sua infraestrutura de apoio para o desenvolvimento conjunto de soluções. 4. Desenvolver negócios inovadores com DNA regional: A dificuldade em converter o potencial empreendedor em negócios de alto impacto, especialmente aqueles baseados em tecnologias profundas ou que valorizam as características locais, impede o pleno desenvolvimento socioeconômico.

Certificado ISO G001:2015
Belo Horizonte/Rodovia - 177 - 7º Andar - Centro - CEP 01009-000 - São Paulo - SP

Coerência: Esta meta aborda diretamente a "Carência de Competências Práticas em Inovação e Tecnologia" e a "Exclusão Digital e Geracional" identificadas na Descrição da Realidade, ampliando significativamente a base de talentos engajados com tecnologia e inovação. Esta ação deverá fomentar o pensamento inovador, a cultura de inovação e a inclusão digital intergeracional, contribuindo diretamente para o impacto nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 (educação de Qualidade) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades).

2. Meta de Formulação e Sucesso de Projetos Inovadores:

Elevar em 100% o número de propostas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PO&I) submetidas a diferentes fontes de fomento, e aumentar em 10% a taxa de aprovação dessas propostas, em comparação com a média histórica da rede do CEIF nos 24 meses do projeto. (Obs.: A média histórica de submissões e aprovações será estabelecida no início do projeto como linha de base para a aferição dessa meta).

Coerência: Esta meta visa solucionar a "dificuldade na Estruturação e Captação de Recursos para Projetos Inovadores", fortalecendo a capacidade do ecossistema de atrair investimentos e gerar valor, alinhando-se à disseminação de boas práticas de captação de recursos.

3. Meta de Fortalecimento de Parcerias Colaborativas:

Promover e formalizar a criação de, no mínimo, 10 projetos colaborativos conjuntos entre universidades, empresas e entidades de pesquisa regionais nos próximos 24 meses, utilizando a infraestrutura de apoio do CEIF como ambiente facilitador para esses projetos.

Coerência: Esta meta enfrenta o "Subaproveitamento do Potencial Colaborativo do Ecosistema", promovendo a sinergia entre os atores e o compartilhamento de infraestrutura, reforçando a rede de inovação regional.

4. Meta de Estímulo ao Empreendedorismo Inovador Regional:

Contribuir para a criação ou formalização de 15 novos negócios inovadores (spin-offs, startups, deep techs) com foco nas vocações regionais nos próximos 24 meses, sendo que esses negócios serão apoiados pelos programas de qualificação e mentoria oferecidos pelo CEIF.

Coerência: Esta meta visa impulsionar a materialização do "Potencial Empreendedor da Região", criando empresas de alto impacto com "DNA regional" e utilizando a infraestrutura do CEIF como suporte para a aceleração de negócios.

- Sistema de Gestão do CEIF: Registro de acessos e utilização de recursos por parte dos participantes.
- Entrevistas e Grupos Focais: Coleta de feedback qualitativo e histórias de impacto, especialmente com adultos.
- Relatórios Financeiros: Para cálculo do custo por participante.

Meta 2: Formulação e Sucesso de Projetos Inovadores

Meta: Elevar em 100% o número de propostas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PO&I) submetidas a diferentes fontes de fomento, e aumentar em 10% a taxa de aprovação dessas propostas, em comparação com a média histórica da rede do CEIF nos 24 meses do projeto.

Indicadores de Eficácia (Resultado Direto):

- Número de Propostas de PO&I Submetidas: Contagem total de propostas elaboradas com o suporte do EFIC e enviadas a agências de fomento.
- Taxa de Aprovação de Propostas: Percentual de propostas submetidas que obtiveram aprovação e financiamento.

Indicadores de Eficiência (Usa de Recursos):

- Tempo Médio de Elaboração de Proposta: Duração média desde o início do suporte do EFIC até a submissão da proposta.
- Custo por Proposta Aprovada: Relação entre os recursos investidos na operação do EFIC e o volume de propostas aprovadas.

Indicadores de Efeitividade (Impacto a Médio/Longo Prazo):

- Volume Financeiro de Recursos Captados: Valor total de fomento aprovado para os projetos com suporte do EFIC.
- Satisfação dos Clientes/Usuários do EFIC: Nível de satisfação dos pesquisadores e empresas com o suporte recebido.

Meios de Apuração:

- Sistema de Gestão de Projetos do EFIC: Registro de todas as propostas acompanhadas, datas de submissão, status (aprovada/reprovada), e valores captados.
- Planilhas de Controle Financeiro: Para cálculo dos custos e volumes de recursos captados.
- Questionários de Satisfação: Aplicados aos usuários do EFIC após a conclusão do suporte.

Meta 3: Fortalecimento da Rede Colaborativa

Meta: Promover e formalizar a criação de, no mínimo, 10 projetos colaborativos conjuntos entre universidades, empresas e entidades de pesquisa regionais nos próximos 24 meses, utilizando a infraestrutura de apoio do CEIF como ambiente facilitador para esses projetos.

A capacidade de gerar novas ideias e soluções, aliada ao suporte do EFIC para estruturação e captação de recursos, criará um pipeline de novos empreendimentos que valorizam as particularidades econômicas e sociais do Vale do Médio Paranapanema. Isso contribui diretamente para a transformação disruptiva no ecossistema de inovação local e estadual e para a geração e demonstração de impacto da inovação.

A rede regional de ambientes de inovação credenciados no SPAI, liderada pelo CIT Assis, com o apoio institucional da Fomento Vale, do CIT Tarumã, da INOVA Prudente e da FUNDUNESP como entidade gestora, é o pilar fundamental da presente proposta. O CIT Assis, como proponente e executor técnico, atua como articulador central do ecossistema regional. A Fomento Vale, com sua expertise em formação de talentos e gestão de coworking, amplia a capilaridade e o alcance das ações. O Centro de Inovação de Tarumã, com sua infraestrutura moderna e foco em tecnologias futuras, complementa a rede regional. A INOVA Prudente, como membro pleno da RPCITEC e com vasta experiência em gestão de espaços de inovação e captação de recursos, agrega um valioso know-how. Por fim, a FUNDUNESP, como entidade gestora de novos ambientes de inovação credenciados no SPAI, provê a solidez institucional, administrativa e a experiência comprovada na gestão de projetos complexos de fomento e apoio à UNESP. Essa colaboração estratégica permite uma atuação ampla e profunda, mobilizando recursos externos e maximizando o impacto na Rede Paulista de Centros de Inovação, assegurando que o CEIF seja um programa inovador e disruptivo de padrão internacional.

Em síntese, o CEIF não é apenas um projeto que soluciona problemas pontuais. Ele representa um investimento estratégico na construção de um ecossistema de inovação dinâmico, inclusivo e autossustentável, que eleva a qualificação de pessoas de todas as idades, fortalece a capacidade de captação de recursos e promove a inovação com profundo impacto social e econômico, alinhando-se plenamente aos objetivos da chamada SPAI 2025 de fortalecimento da rede, criação de programas inovadores e disruptivos e ampliação da geração e demonstração de impacto da inovação.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS:

As metas do CEIF foram cuidadosamente formuladas para serem específicas, mensuráveis e atingíveis dentro do período de 24 meses do projeto, expressando os resultados esperados em coerência com os objetivos propostos, a problemática identificada e a relevância do projeto. Visam demonstrar o impacto do projeto nas diferentes dimensões de atuação do CEIF.

1. Meta de Capacitação e Inclusão Tecnológica:

Qualificar um total de 900 indivíduos nos próximos 24 meses, através dos programas da Escola de Inovadores, promovendo a literacia tecnológica e a cultura de inovação. Este total inclui:

- 600 profissionais e empreendedores em metodologias e práticas de inovação (sendo 250 no formato presencial e 350 no formato a distância).
- 300 participantes (150 por ano) em programas de literacia digital e capacitação tecnológica para públicos diversificados, como crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Certificado ISO G001:2015
Belo Horizonte/Rodovia - 177 - 7º Andar - Centro - CEP 01009-000 - São Paulo - SP

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para cada meta estabelecida, o CEIF definirá indicadores claros e objetivos para mensurar a eficácia, a eficiência e a efetividade do projeto proposto. A aferição será contínua ao longo dos 24 meses de execução, garantindo transparência e a possibilidade de ajustes estratégicos.

Meta 1: Capacitação e Inclusão Tecnológica

Meta: Qualificar um total de 900 indivíduos nos próximos 24 meses, através dos programas da Escola de Inovadores, promovendo a literacia tecnológica e a cultura de inovação.

Indicadores de Eficácia (Resultado Direto):

- Número de Individuos Qualificados/Engajados: Total de participantes que concluíram os cursos e atividades da Escola de Inovadores, discriminados por categoria (profissionais/empreendedores, crianças, adolescentes, jovens e adultos).
- Taxa de Conclusão dos Cursos/Atividades: Percentual de participantes matriculados que efetivamente concluíram os programas.
- Diversidade da Participação: Percentual de participantes por grupo prioritário (ex: mulheres, baixa renda, escolas públicas).

Indicadores de Eficiência (Uso de Recursos):

- Custo por Participante Qualificado: Relação entre o total de recursos investidos na capacitação e o número de indivíduos qualificados.
- Relação Instrutor/Participante: Média de participantes por instrutor/monitor nas atividades presenciais, indicando a otimização da equipe.

Indicadores de Efeitividade (Impacto a Médio/Longo Prazo):

- Aumento da Literacia Tecnológico: Comparativo de conhecimento e habilidades em tecnologia e programação, através de testes ou autoavaliação (pré e pós-curso).
- Engajamento Contínuo: Número/percentual de participantes que retornam para outras atividades ou demonstram uso contínuo dos recursos do CEIF após o programa inicial.
- Depoimentos e Casos de Sucesso: Coleta de narrativas sobre como a participação no CEIF impactou a vida pessoal ou profissional dos participantes, especialmente nos grupos de inclusão.

Meios de Apuração:

- Registros de Inscrição e Frequência: Plataformas de matrícula e listas de presença para quantificação de participantes e taxa de conclusão.
- Questionários Pré e Pós-Curso: Para autoavaliação de habilidades e percepção de aprendizado.
- Avaliações de Desempenho: Testes práticos ou teóricos para aferir o domínio das competências adquiridas.

Indicadores de Eficácia (Resultado Direto):

- Número de Projetos Colaborativos Formalizados: Contagem de acordos de cooperação ou termos de parceria assinados entre os atores do ecossistema, facilitados pelo CEIF.
- Utilização da Infraestrutura do CEIF em Projetos Colaborativos: Percentual de projetos colaborativos que fizeram uso direto da infraestrutura de apoio do CEIF (espaços de reunião, ambiente de colaboração).

Indicadores de Eficiência (Uso de Recursos):

- Custo por Parceria Formalizada: Relação entre os recursos investidos na promoção de parcerias e o número de acordos firmados.
- Tempo Médio para Formalização: Duração média desde o primeiro contato para formação de parceria até a formalização do projeto colaborativo.

Indicadores de Efeitividade (Impacto a Médio/Longo Prazo):

- Qualidade e Continuidade da Rede: Percepção da satisfação dos membros da rede com os resultados do projeto colaborativo e intenção de continuar a colaboração.
- Resultados Tangíveis da Rede Colaborativa: Número de publicações conjuntas, protótipos desenvolvidos, eventos realizados ou soluções geradas a partir das parcerias.

Meios de Apuração:

- Termos de Cooperação e Acordos: Documentos formais de registro das parcerias.
- Registros de Uso do CEIF: Controle de agendamentos e projetos desenvolvidos nos espaços de apoio.
- Relatórios de Atividade do CEIF: Descrição das ações de matchmaking e acompanhamento das parcerias.
- Questionários de Satisfação dos Parceiros: Avaliação da qualidade da colaboração.
- Portfólio de Projetos: Documentação dos resultados dos projetos colaborativos.

Meta 4: Estímulo ao Empreendedorismo Inovador Regional

Meta: Contribuir para a criação ou formalização de 15 novos negócios inovadores (spin-offs, startups, deep techs) com foco nas vocações regionais nos próximos 24 meses, sendo que esses negócios serão apoiados pelos programas de qualificação e mentoria oferecidos pelo CEIF.

Indicadores de Eficácia (Resultado Direto):

- Número de Novos Negócios Criados/Formalizados: Contagem de empresas (spin-offs, startups, deep techs) que surgiram ou foram formalizadas com o apoio direto do CEIF.
- Utilização dos Recursos do CEIF por Novos Negócios: Percentual de novos negócios apoiados que utilizaram os serviços de qualificação, mentoria e suporte oferecidos pelo CEIF.

Indicadores de Eficiência (Uso de Recursos):

- Custo por Negócio Apoiado: Relação entre os recursos investidos no apoio ao empreendedorismo e o número de novos negócios criados/formalizados.
- Tempo Médio para Formalização de Negócio: Duração média desde o início do suporte até a formalização da empresa.
Indicadores de Efetividade (Impacto a Médio/Longo Prazo):
- Sobrevida dos Novos Negócios: Percentual de negócios formalizados que se mantêm ativos após 12 e 24 meses da formalização.
- Geração de Empregos: Número de postos de trabalho gerados pelos novos negócios apoiados.
- Atrato de Investimento Privado: Volume de capital privado (investidores anjo, VCs, etc.) atraído pelos novos negócios apoiados.
- Faturamento dos Novos Negócios: Acompanhamento do faturamento inicial e crescimento dos negócios.
Meios de Apuração:
- Registros do CEIF: Base de dados de startups/spin-offs apoiados, com dados de formalização (CNPJ), uso dos recursos do CEIF, e acompanhamento posterior (empregos, faturamento, investimento).
- Declarações dos Empreendedores: Informações fornecidas pelas empresas em acompanhamento.
- Verificação de Documentos: Consulta a registros formais de empresas (se aplicável e autorizado).
- Relatórios Financeiros: Para cálculo do custo por negócio e acompanhamento do investimento.
8. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:
Fase 1: Estruturação e Lançamento (Meses 1-6)
- Constituição e Equipe: Formalização do CEIF e formação da equipe inicial.
- Metodologias e EaD: Desenvolvimento de metodologias, materiais de capacitação e configuração da plataforma de ensino a distância (EaD).
- Programas Iniciais: Planejamento dos programas iniciais de qualificação tecnológica e inovação.
Fase 2: Operação Inicial e Engajamento (Meses 4-12)
- Capacitação e Suporte a Projetos: Lançamento dos programas de capacitação (presencial e EaD) e inicio do atendimento do escritório de suporte a projetos.
- Oportunidades e Matchmaking: Prospecção ativa de oportunidades e realização dos primeiros eventos de conexão (matchmaking).
- Lançamento dos Programas de Capacitação: Lançamento oficial das atividades da Escola de Inovadores e início dos primeiros módulos dos cursos de qualificação tecnológica e literacia digital para as faixas etárias definidas.
Fase 3: Consolidação e Expansão (Meses 13-24)

- Aprimoramento e Suporte: Aprimoramento contínuo de programas e serviços com base em resultados e feedbacks, e intensificação do suporte a projetos de alto potencial.
- Parcerias e Sustentabilidade: Expansão da rede de parcerias e foco na transição para o modelo de sustentabilidade.
- Expansão dos Programas de Qualificação: Diversificação dos cursos de capacitação tecnológica e literacia digital, aprofundando as atividades da Escola de Inovadores e promoção de eventos de maior porte para a comunidade intergeracional.

9. VALOR DO TERMO DE FOMENTO:

Valor total do projeto, considerando o aporte de recursos financeiros não reembolsáveis solicitados à SCTI: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos cinquenta mil reais).

Nota:

- 1. Não se aplica obra ou serviço de engenharia nesta proposta.
- 2. O valor será destinado integralmente às atividades do projeto, conforme plano de aplicação descrito abaixo.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos captados para o desenvolvimento deste projeto serão aplicados conforme estabelecido no Termo de Fomento a ser assinado entre a SCTI (concedente) e a Fundunesp (entidade gestora), obedecendo o Plano de Trabalho proposto e aprovado.

PLANO DE APLICAÇÃO (valores em R\$)				
Atividade/Item	Descrição	V.U.	V.T.	Concedente (SCTI)
	Pagamento de inscrição em eventos e cursos nacionais de pesquisa científica, inovação e empreendedorismo para membros do CEIF. Valor médio aplicado com base na referência de valores. Serão utilizadas na realização das Metas 01 e 03 . Obs: Referência: ver Referências Anexas.	2.000,00	8.000,00	8.000,00
	Serviços de consultoria. B. (outros) passageiros aéreos nacionais (por meio individual) e coletivos, dos membros do CEIF aos ambientes de inovação, reuniões, cursos, eventos, treinamentos e missões de pesquisa científica, empreendedorismo e inovação relacionadas ao desenvolvimento das ações do projeto. Serão utilizadas na realização das Metas 01 e 03 . Referência: média de valores de passageiros aéreos nacionais, partindo de São Paulo – Anexas	1.000,00	8.000,00	8.000,00
	24 (vinte e quatro) diárias com pernoite para deslocamentos no país. valor concedido por dia,	560,00	13.440,00	13.440,00

*parcialmente utilizado 100% (200%) 70% (40%)

destinado a custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando houver deslocamento do município sede com pernalle, para membros do CEIF realizar atividades de treinamento, capacitação, reuniões, visitas ou missões técnicas na área temática do projeto. Será utilizado na realização das Metas 01 e 03 . Valores de referência: Tabelas Anexas.			
Parcelas mensais de 3 (três) bolões de estímulo à ciência, tecnologia e inovação para profissionais de ensino superior com até 5 (cinco) anos de experiência, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação. Destinado exclusivamente para membros do CEIF que irão atuar em ações do projeto. A efetivação da bolota será aplicada para qualquer modalidade de bolota acordo com as categorias previstas pela Fundunesp. Será utilizado na realização das Metas 01 a 04 . O valor das parcelas corresponde à média dos valores praticados pela Fundunesp para bolotas DTI níveis I a III. Bolota com duração de 18 meses .	3.125,00	168.750,00	168.750,00
Parcelas mensais de 3 (três) bolões de estímulo à ciência, tecnologia e inovação para profissionais de ensino superior com até 5 (cinco) anos de experiência, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação. Destinado exclusivamente para membros do CEIF que irão atuar em ações do projeto. A efetivação da bolota será aplicada para qualquer modalidade de bolota acordo com as categorias previstas pela Fundunesp. Será utilizado na realização das Metas 01 a 04 . O valor das parcelas corresponde à média dos valores praticados pela Fundunesp para bolotas DTI níveis I a III. Bolota com duração de 18 meses .	949,00	136.656,00	136.656,00
Parcelas mensais de bolotas de iniciação científica (IC), destinadas a alunos de graduação ou graduados para atuarem como Agentes Universitários Empresariais, que em sua maioria científica-técnica e de inovação (AII), ou para atuarem no desenvolvimento das ações e atividades do CEIF. Serão publicados editais ou realizados processos de seleção públicos para 8 (oito) bolotistas por 18 meses . Será utilizado na realização das Metas 01 a 04 . O valor das parcelas corresponde aos praticados pela Fundunesp para alunos graduados e a referência da Fap - Fapeng para alunos na graduação.	1.250,00	90.720,00	90.720,00
Total Plano de Trabalho	425.566,00		

*parcialmente utilizado 100% (200%) 70% (40%)

Despesas Operacionais	Resarcimento de Despesas Operacionais Administrativa (DOA). Valor destinado à cobertura de custos da Fundação de Apoio, conforme Decreto Estadual nº 62.817/2017, dentro dos limites legais permitidos para esta modalidade de projeto. Realização das Metas 01 a 04 .	24.434,00	24.434,00
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS ENTIDADE GESTORA			24.434,00
TOTAL FOMENTO SCTI			450.000,00

Notas: VU (Valor Unitário), VT (Valor Total)

ANEXOS

Referência Valores de Inscrição em Eventos 2025 - 2026

FeCEAP 33ª - Feira de Inovação e Ciências do CEAP em São Paulo
Calendário de eventos de Inovação e Criatividade 2025
AgroSummit Evento sobre Gestão e Software para o Agronegócio
SP2B A Revolução da Inovação em São Paulo em 2026
FEBRACE 2026 - Feira Brasileira de Ciências e Engenharia
Conferência ANPROTEC 2025
Gramado SUMMIT
Hotmart FIRE
SP2B
Starte AI Festival
Startup Summit 2025

CIT ASSIS	Fundunesp
Assis, 06 de outubro de 2025	
Documentos assinados digitalmente DANIEL ABEL PALMIERI Fundunesp - Centro de Inovação Tecnológica Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Centro - CEP 01009-006 - São Paulo - SP gouv.br MARIO DE OLIVEIRA NETO Fundunesp - Centro de Inovação Tecnológica Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Centro - CEP 01009-006 - São Paulo - SP Fundunesp	

Assis, 06 de outubro de 2025

Prof. Dr. Daniel Abel Palmeiro

Coordenador do Projeto

Centro de Inovação Tecnológica da Assis

MARIO DE OLIVEIRA NETO

27124226880

Prof. Dr. Mário de Oliveira Neto

Diretor Presidente

FUNDUNESP

11. CRONGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SER EXECUTADO PELO CIT ASSIS (AMBENTE PROFISSIONAL)

Fase de Execução Atividade / Item

Fase 1: Estruturação e Lançamento R\$ 10.000,00

Fase 2: Operação Inicial e Engajamento R\$ 10.000,00

Fase 3: Consolidação e Expansão R\$ 10.000,00

Fase 4: Desenvolvimento e Apoio R\$ 10.000,00

Fase 5: Manutenção e Desenvolvimento R\$ 10.000,00

Fase 6: Encerramento e Apoio R\$ 10.000,00

Fase 7: Desenvolvimento e Apoio R\$ 10.000,00

Fase 8: Manutenção e Desenvolvimento R\$ 10.000,00

Fase 9: Encerramento e Apoio R\$ 10.000,00

Fase 10: Desenvolvimento e Apoio R\$ 10.000,00

Fase 11: Manutenção e Desenvolvimento R\$ 10.000,00

Fase 12: Encerramento e Apoio R\$ 10.000,00

Fase 13: Desenvolvimento e Apoio R\$ 10.000,00

Fase 14: Manutenção e Desenvolvimento R\$ 10.000,00

Fase 15: Encerramento e Apoio R\$ 10.000,00

Fase 16: Desenvolvimento e Apoio R\$ 10.000,00

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fase de Execução	Atividade / Item	Cronograma Mensal de Desembolso																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Fase 1: Estruturação e Lançamento - R\$ 80.616,00	Constituição e Equipe Metodologias e EAD Programas Iniciais	R\$ 80.616,00																							
Fase 2: Operação Inicial e Engajamento - R\$ 150.588,00	Capacitação e Suporte a Projetos Oportunidades e MatchingMarket Lançamento dos Programas de Capacitação	R\$ 150.588,00																							
Fase 3: Consolidação e Expansão - R\$ 194.361,20	Aprimoramento e Suporte Partners e Sustentabilidade Expansão dos Programas de Qualificação	R\$ 194.361,20																							
REDOA Entidade Gestora - R\$ 24.434,00		R\$ 24.434,00																							

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fase de Execução	Atividade / Item	Cronograma Mensal de Desembolso																							
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Fase 1: Estruturação e Lançamento - R\$ 80.616,00	Constituição e Equipe Metodologias e EAD Programas Iniciais	R\$ 80.616,00																							
Fase 2: Operação Inicial e Engajamento - R\$ 150.588,00	Capacitação e Suporte a Projetos Oportunidades e MatchingMarket Lançamento dos Programas de Capacitação	R\$ 150.588,00																							
Fase 3: Consolidação e Expansão - R\$ 194.361,20	Aprimoramento e Suporte Partners e Sustentabilidade Expansão dos Programas de Qualificação	R\$ 194.361,20																							
REDOA Entidade Gestora - R\$ 24.434,00		R\$ 24.434,00																							



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal, Pesquisadora III**, em 29/12/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 29/12/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Mira David, Assessor IV**, em 29/12/2025, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DE OLIVEIRA NETO, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0993443689** e o código CRC **CB649D68**.